



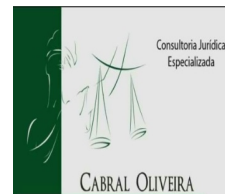
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESSAQUINHA/MG, através de sua Presidência, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS AOS SEGUINTE CARGOS ASSESSOR JURÍDICO, ASSISTENTE TÉCNICO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, As inscrições estarão disponíveis entre os dias 23 de setembro a 23 de outubro de 2020 às quais será dado provimento conforme necessidade do Legislativo Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, em especial pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 1.124/2011; Lei Municipal nº. 1.203B/2014; Lei Municipal nº. 1.289/2017; Lei Municipal nº. 1.411/2019 e demais legislações pertinentes.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa Cabral e Oliveira Consultoria.

1.1.1. O concurso de que trata este Edital visa ao provimento de cargos da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **ANEXO I** deste Edital.

1.2. O concurso de que trata este Edital será de Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos, composto das seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

b) Segunda Etapa: Prova Prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

c) Terceira Etapa: prova de títulos, de caráter classificatório para os cargos de nível superior apresentados no **ANEXO I**

1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.4. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua



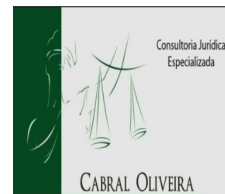
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.

1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.6. Será disponibilizado, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste Concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

- Avenida Princesa Isabel, 44, Centro, na cidade de Ressaquinha/MG, CEP: 36.270-000.

1.7. A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da segunda via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos é discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90



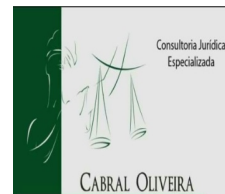
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



(noventa) dias, acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. A Carga Horária de Trabalho exigida para o cargo será conforme o **ANEXO I**.

2.5. O Vencimento Inicial dos cargos encontra-se discriminado no **ANEXO I**.

2.6. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na Legislação Municipal, **Lei Municipal nº. 1.124/2011; Lei Municipal nº. 1.203B/2014; Lei Municipal nº. 1.289/2017; Lei Municipal nº. 1.411/2019** especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ressaquinha **Lei Municipal nº 691/1995** alterado pelas **Leis Municipais nº 966/2004 e 1.036/2007** e demais alterações posteriores.

2.7. O exercício do cargo poderá implicar na necessidade de viagem do servidor, a critério da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.

2.8. As atribuições gerais dos cargos constam do **ANEXO VIII** deste Edital, conforme o especificado na legislação vigente do Município de Ressaquinha/MG.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Este concurso visa ao **preenchimento EFETIVO de 04 (quatro) VAGAS correspondentes a 03 (três) cargos, conforme ANEXO I, sendo eles: Assessor Jurídico, Assistente Técnico e Auxiliar de Serviços Gerais**, às quais será dado provimento conforme necessidade da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, observado o prazo de validade do Concurso Público.

Por se tratar o Concurso Público da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, de seleção que dispõe menos de 05 (cinco) vagas para cada cargo, nos termos do Decreto Federal nº. 9.508/2018, Decreto Federal nº. 3.298/199 e Súmula 377 do STJ, prejudicada está a garantia de vagas a candidatos portadores de deficiência. Dessa forma, os interessados a participarem do Concurso estarão submetidos a ampla concorrência sem critérios de diferenciação/preferência.

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste Concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos



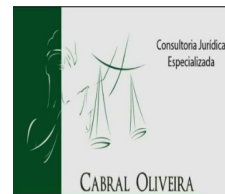
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.

- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos de idade completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- g) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do **ANEXO I** deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 4.1 deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.



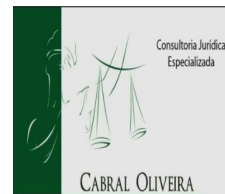
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato não poderá se inscrever para 02 (dois) cargos.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.10 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11 As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12 Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no item 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao



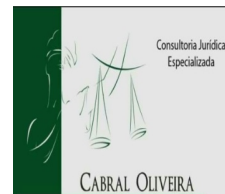
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um cargo, observando a data e o horário das provas estabelecidas neste edital.

## **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento**

### **5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:**

ITEM	CARGO	Valor da Inscrição
01	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 120,00
02	ASSISTENTE TÉCNICO	R\$ 70,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 50,00

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, no período de **23 de setembro a 23 de outubro de 2020** - durante as 24 (vinte e quatro) horas do interstício.

5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://cabraleoliveira.com.br/> por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

5.2.4. Procedimentos:

- Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>
- Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **ANEXO I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet.
- Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste Edital, até o **dia 28 de outubro de 2020**, obedecendo os horários dos correspondentes Bancários.

5.2.5. O boleto bancário a que se refere o item 5.2.4, alínea "c", será emitido em nome e cargo do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até **28 de outubro de 2020**, obedecendo ao horário dos correspondentes Bancários.



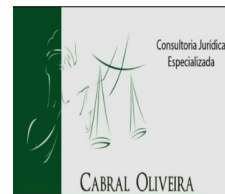
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



5.2.6. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, na rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, conforme item 5.2.4, alínea “d”.

5.2.7. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.8. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 5.2.2 deste Edital, ficando indisponível a partir das 23:59 horas do último dia de inscrição.

5.2.9. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.10. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Cabral e Oliveira Consultoria, pela instituição bancária, do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato após 48 horas, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.11. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea “d”, deste Edital.

5.2.12. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.2.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o vencimento.

5.2.14. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.4, alínea “d”, nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.



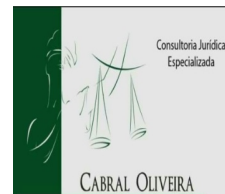
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



5.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.16. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto deverá acompanhar o respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.17. As inscrições deferidas serão publicadas e divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

5.2.18. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.

5.2.19 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

### **5.3. Da devolução do valor de inscrição**

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Concurso ou alteração da data da Prova Objetiva.

5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no item 5.3.1 deverá ser requerida pelo meio eletrônico [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com) ou outro indicado pela Câmara Municipal de Ressaquinha e devidamente publicado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

5.3.4. O requerimento de restituição deverá ser entregue ou enviado pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do





# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



documento de identidade do candidato, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

a) À Comissão de Acompanhamento do Concurso estabelecida na sede da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, na Avenida Princesa Isabel, 44, Centro, Ressaquinha, CEP: 36.270-000, durante dias úteis, no horário de 11h00min às 17h00min.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Comissão de Acompanhamento do Concurso, estabelecida na sede da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG na Avenida Princesa Isabel, 44, Centro, Ressaquinha, CEP: 36.270-000. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.2 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG Nº 001/2020**

**REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 5.3.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir à Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e à Cabral e Oliveira Consultoria a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.6. O valor a ser devolvido ao candidato será corrigido monetariamente.

5.3.7. A correção de que trata o subitem 5.3.6. será a variação do IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva devolução.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.



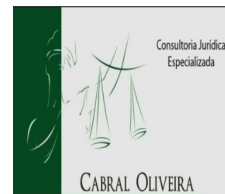
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



5.3.8.1. Nos casos elencados no item 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no item 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com) ou outro indicado pela Administração e devidamente publicado, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, no horário das 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados) na sede da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no item 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Cabral e Oliveira Consultoria.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

## **5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição**

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente entre os dias **23 a 30 de setembro de 2020.**



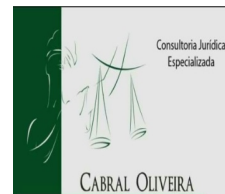
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/> no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar, no que couber, o que se segue:

5.4.3.1 **A condição de hipossuficiência econômico-financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.**

5.4.3.2 Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição quando de seu preenchimento.

5.4.3.3 A Cabral e Oliveira Consultoria consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.4 A condição membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.5 Apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) **Em caso de hipossuficiência econômico-financeira** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará o encaminhamento eletrônico do formulário preenchido com o Número de Identificação Social – NIS.

b) **Em caso de membro de família de baixa renda**, anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.5 deste Edital, e encaminhar via SEDEX com Aviso de Recebimento, à Comissão de Acompanhamento do Concurso, estabelecida na sede da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, durante dias úteis, ou pessoalmente, no horário de 11h00min às 17h00min (exceto sábados, domingos e feriados).



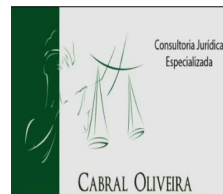
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG Nº 001/2020**

**REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO / ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**

5.4.5. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.6. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS), ou informá-lo incorretamente, ou nas situações de: inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, desatualizado cadastralmente por período superior a 48 meses ou outro motivo informado pelo MDS (órgão gestor do CadÚnico).
- f) Não observar prazos para postagem dos documentos.

5.4.7. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.8. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em



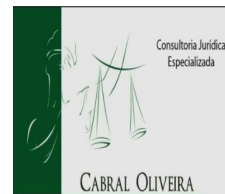
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.11. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.12. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1, deste Edital.

5.4.13. No dia **06 de outubro de 2020**, a apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será publicada e divulgada nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/> onde constará listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.4.14. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 10.1, deste Edital.

5.4.15. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/> durante todo o período de inscrição e deverá ser pago até **28 de outubro de 2020**.

5.4.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

## DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## 6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com



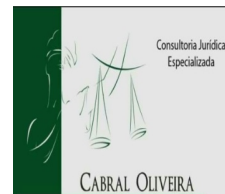
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas:

a) A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Cabral e Oliveira Consultoria.

b) A Cabral e Oliveira Consultoria assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

c) O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

d) O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

6.3 O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.4 O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 6.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à Comissão de Acompanhamento do Concurso até o término das inscrições, nas formas previstas no item 6.5 deste Edital.



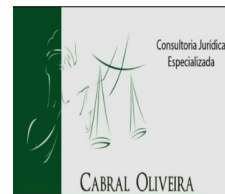
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



6.5 O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições.

6.6 Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas e folhas de respostas com tamanho de letra correspondente a corpo 16 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 16, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 12 (doze) por sala.

6.7 Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais, serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

6.8. Aos candidatos que solicitarem auxílio leitor, serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos.

6.9 A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento do Concurso, em até 7 (sete) dias úteis anteriores à data da Prova Objetiva, requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, e enviá-lo à Comissão de Acompanhamento do Concurso, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Cabral e Oliveira em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.10.1 deste Edital.

6.10.1 A solicitação deverá ser feita em até 7 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro à Comissão de Acompanhamento do Concurso na Avenida Princesa Isabel, 44, Centro Ressaquinha/MG, CEP:



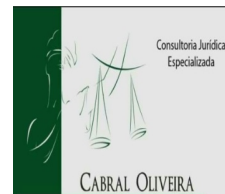
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



36.270-000, das 11h00min às 17h00min, exceto sábados, domingos e feriados ou enviado por e-mail [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com)

6.10.2 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 6.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

6.10.3 Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 6.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Cabral e Oliveira Consultoria.

6.10.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.10.5 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Concurso Público.

6.10.6 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso.

6.10.7 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal, do sexo feminino, da Cabral e Oliveira Consultoria, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.10.8 Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.10.9 A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e, na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência nessa sala de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.10.10 A Cabral e Oliveira Consultoria não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.





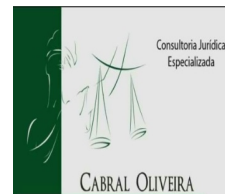
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



## 7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. A Cabral e Oliveira divulgará no endereço eletrônico <https://cabraleoliveira.com.br/>, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), em que conterà a data, o horário e o local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico: <https://cabraleoliveira.com.br/> as informações relativas ao horário e ao local da prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, N° de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados pelo candidato à Cabral e Oliveira Consultoria por meio do e-mail [cabraloliveiralressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiralressaquinha@gmail.com) no dia, no horário e no local de realização das provas, apresentando a Carteira de Identidade, o que será anotado em formulário específico, para retificação posterior.

7.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento até o dia da realização das provas não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo / área de conhecimento, bem como à condição em que concorre.



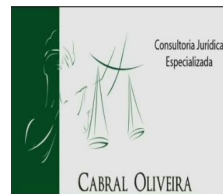
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



## 8. DAS PROVAS

### 8.1 Da data e do local de realização das provas

O Concurso Público de que trata este Edital será composto de Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, Prova Prática para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Prova de Títulos de formação acadêmica para os cargos de nível superior, de acordo com o ANEXO I.

8.1.1 A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 08 de novembro de 2020** com duração total de 03 (três) horas para todos os cargos, da seguinte forma:

a) No turno matutino, as provas terão início pontualmente às 8h30min e terminarão às 11h30min, devendo o candidato chegar com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência no local da prova, ou seja: às 07h:30min.

b) As provas serão realizadas no Município de Ressaquinha/MG, em local a ser divulgado/confirmado por meio dos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

8.1.2 Havendo alteração da data prevista para realização das provas, sua confirmação será publicada e divulgada por meio nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>.

8.1.3 O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o item 8.1 deste Edital.

8.1.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

8.1.5 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Cabral e Oliveira Consultoria reserva-se o direito de aloca-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.



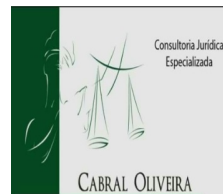
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## 8.2 Da Prova Objetiva

8.2.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão de caráter eliminatório e classificatório.

8.2.2 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Ressaquinha/MG, no **dia 08 de novembro de 2020**, previstas para o horário de 8h30min às 11h30min.

8.2.3 A identificação do local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, **na cidade Ressaquinha/MG**, é de responsabilidade exclusiva do candidato e o comparecimento no horário determinado, com pelo menos **60 (sessenta) minutos de antecedência**, é obrigatório.

8.2.4 As questões das provas escritas objetivas serão do tipo múltipla escolha, sendo **30 (trinta) questões com 05 (cinco) opções ("A" a "E") e uma única resposta correta. Cada questão vale 3,34 pontos.**

8.2.5 As provas serão compostas por:

ITEM	CARGO	COMPOSIÇÃO DA PROVA
<b>01</b>	<b>ASSESSOR JURIDICO</b>	<b>30 (TRINTA) QUESTÕES sendo 10 Questões de português 15 Questões de Conhecimentos Específicos 5 Legislação municipal</b>
<b>02</b>	<b>ASSISTENTE TÉCNICO</b>	<b>30 (TRINTA) QUESTÕES sendo 15 Questões de Português, 5 Questões de Matemática e 10 Questões de Conhecimentos Gerais</b>
<b>03</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<b>30 (TRINTA) QUESTÕES sendo 15 Questões de Português, 5 Questões de Matemática e 10 Questões de Conhecimentos Gerais</b>

8.2.6 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total das questões e não zerar nenhum dos conteúdos da Prova Objetiva.

8.2.7 Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de acertos exigidos para aprovação nos termos do item 8.2.6 deste Edital.

## 8.3 Da Prova Prática

8.3.1 A prova prática será aplicada por profissional habilitado na respectiva profissão: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Serão convocados para a prova prática para o cargo acima identificado os



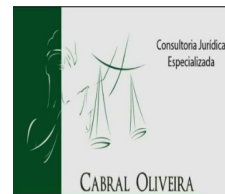
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



candidatos habilitados na prova objetiva de múltipla escolha até a 20ª (vigésima) posição.

8.3.2 A prova prática terá duração de 03 (três) horas e serão aplicadas no dia **06 de dezembro de 2020** das 08:00 às 11:00 horas, no horário oficial de Brasília/DF. A realização dos testes de aptidão poderá realizados concomitantemente e conforme o número de convocados para cada cargo os examinadores estabelecerão o tempo de exame para cada candidato.

8.3.3 O local de realização das provas práticas será divulgado/publicado nos sites da Cabral e Oliveira Consultoria <https://www.cabraleoliveira.com.br/> e Câmara Municipal de Ressaquinha/MG <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/> com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.3.4 A partir do horário determinado para as provas práticas não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

8.3.5 A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Empresa Cabral e Oliveira Consultoria poderão eventualmente alterar local e data de realização da prova objetiva ou da prova prática, mediante comunicação aos candidatos nos endereços eletrônicos: <http://cabraleoliveira.com.br> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>, bem como, publicação no mural da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.

8.3.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.7 O candidato faltoso estará automaticamente eliminado.

8.3.8 A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a 10 (dez) pontos e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como APTO ou INAPTO, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como APTO todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da referida pontuação.

**8.3.9 A Prova Prática para SERVIÇAL objetiva aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em:**

8.3.10 Utilização do tempo disponibilizado para a Prova prática com eficiência e presteza (0 a 2 pontos);

8.3.11 Utilização dos EPI's de forma correta (0 a 2 pontos);



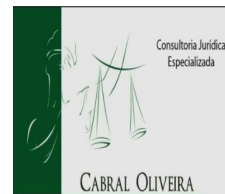
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



8.3.12 Separação em quantidade correta e em melhor qualidade dos alimentos para preparação da(s) refeição(ões) (0 a 3 pontos);

8.3.13 Identificação correta dos equipamentos, instrumentos ou materiais necessários para a preparação da(s) refeição(ões) (0 a 3 pontos).

8.3.14 Todo o material necessário para a realização da Avaliação de Habilidades Laborais para o cargo, serão fornecidos pela Câmara Municipal e Ressaquinha/MG, exceto roupas e calçados adequados.

8.3.15 As Avaliações de Habilidades Laborais ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.

8.3.16 O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito INAPTO e será eliminado do Concurso Público.

8.3.17 Para efeitos de atribuição das notas finais, os resultados da prova escrito-objetiva e prática e títulos quando for o caso, serão somados.

## 8.4 Da Prova de Títulos:

8.4.1 A Prova de Títulos, para os candidatos aprovados, nos termos do **ANEXO I**, obedecerá aos critérios estabelecidos no item 8.4.

8.4.2 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.4.3 Os candidatos terão **de 07 a 09 de dezembro de 2020** para fazer a entrega ou postagem dos títulos, pessoalmente ou por terceiro, na sede da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG das 11h00min às 17h00min, ou via SEDEX/AR, devendo encaminhá-los aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do Concurso.

8.4.4 O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

8.4.5 O candidato deverá apresentar a documentação em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA/MG Nº. 001/2020**

**REFERÊNCIA: PROVA DE TÍTULOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ**



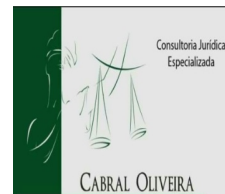
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



8.4.6 A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

8.4.7 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.4.8 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.4.9 Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível, devidamente autenticada. Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão "Em branco".

8.4.10 Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS, visto que não serão devolvidos em hipótese alguma.

8.4.11 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração, que também deverá estar encadernado.

8.4.12 Será da exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos.

8.4.13 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

## **8.5 Prova de Títulos de formação acadêmica.**

8.5.1 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.5.2 Será pontuado, no máximo 01 (um) Título por formação acadêmica, na área específica do cargo, sendo: título de especialização *lato sensu*, e título de *stricto sensu* Mestrado / Doutorado.

8.5.3 A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:



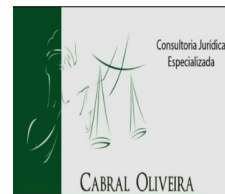
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



8.5.3.1 Nível *lato sensu*, mediante a apresentação de fotocópia autenticada, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico.

8.5.3.2 Nível *stricto sensu* (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

8.4.4. Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

8.4.5 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.4.6. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

## 8.4.7 Valoração dos títulos:

### TÍTULOS

ESPÉCIES	QUANTIDADE DE TÍTULOS (máximo)	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1,0	1,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	1,0	1,0
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de curso	1	1,0	1,0



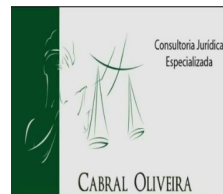
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.			
---	--	--	--

## 8.5 Das condições de realização da Prova Objetiva

8.5.1 As provas serão aplicadas na cidade de Ressaquinha/MG, no dia 08 de novembro de 2020, em horário e local a serem apontados pela Administração em momento oportuno, considerando não ser possível estimar, no momento, o número de inscrições. Todas as informações serão devidamente publicadas no site da Cabral e Oliveira Consultoria, da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, bem como, afixada em mural de publicações na Sede do Legislativo Municipal.

8.5.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a Cabral e Oliveira Consultoria e a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG reservam-se o direito de alocá-los em instalações próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.5.2 Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste certame o candidato ausente por qualquer motivo.

8.5.3 Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Cabral e Oliveira Consultoria, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

**8.5.4 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Cabral e Oliveira Consultoria, salvo o previsto no item 6.10.6 deste Edital e autoridades do Município de Ressaquinha/MG.**

8.5.5 A duração de realização das provas será de 03 (três) horas e poderá ser acompanhado pelo marcador temporal na frente da sala, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

8.5.5.1 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no item 6.5.

8.5.5.2 Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.





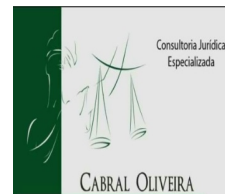
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



8.5.5.3 Na ocorrência do item 8.5.5.2, os candidatos deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da prova será interrompido.

8.5.6 Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 60 (sessenta) minutos do início das provas.

8.5.6.1 O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o Período de Sigilo estabelecido no item 8.5.6 deste Edital terá o fato registrado na Ata de Ocorrências da sala e será eliminado do certame.

8.5.7 A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.5.8 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

8.5.8.1 O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 8.5.8. Caso assim não proceda, deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento. Durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabiliza a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

8.5.8.2 Os candidatos não poderão utilizar-se, em hipótese alguma de lapiseira, corretivos, borracha ou outro material distinto do constante no item 8.5.8.

8.5.8.3 Quaisquer acessórios como óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares não terão seu uso permitido.

8.5.8.4 Quaisquer aparelhos eletrônicos, como telefone celular, *smartphones*, *tablets*, relógios (ainda que analógico), enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e armazenados em invólucro a ser fornecido pelo fiscal de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o fato será registrado na Ata de Ocorrências da sala e o candidato será



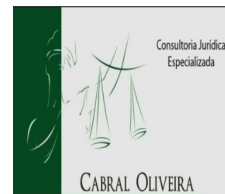
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



eliminado do certame.

8.5.8.5 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Cabral e Oliveira Consultoria, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

8.5.8.6 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Nessa situação, o candidato não será autorizado a deixá-la em local indicado pelos aplicadores em quaisquer hipóteses.

8.5.9 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste certame, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente.

8.5.10 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

8.5.11 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

8.5.12 Não será realizada a identificação do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

8.5.13 Não serão aceitos, por serem destinados a outros fins, documentos tais como protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

8.5.14 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial conforme descrito no item 8.5.10 deste Edital não poderá fazer a prova.



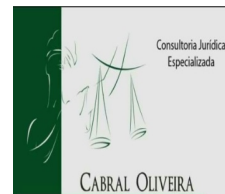
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



8.5.15 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

8.5.16 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e / ou materiais não permitidos em invólucro fornecido pelo fiscal de aplicação, onde permanecerá durante toda a realização das provas e somente poderá ser retirado após o candidato deixar o local de provas.

8.5.17 A autorização para início das provas será de até 30 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

8.5.17.1 Após a autorização pelo fiscal de provas, os candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas, à conferência e transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova para a Folha de Respostas, conforme indicado no item 8.5.5 deste Edital.

8.5.18 Ao receber o Caderno de Questões, o candidato deverá conferi-lo e, caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Faz parte da verificação a ser realizada pelo candidato as informações de cargo em que se inscreveu na capa do Caderno de Provas e dos dados pessoais descritos em sua Folha de Resposta.

8.5.19 As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Cabral e Oliveira Consultoria durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.5.20 Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser comunicados ao fiscal da sala pelo candidato – ao encerrar sua prova – apresentando seu documento de identificação, o que será registrado na Ata de Ocorrências da sala.

8.5.21 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela



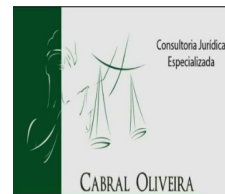
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



constante no seu documento de identidade apresentado.

8.5.22 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Não serão fornecidos prendedores de cabelo.

8.5.23 Será proibida, durante a realização das provas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

8.5.24 Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer equipamentos eletrônicos.

8.5.25 Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Ocorrências da sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.

8.5.26 Findo o horário-limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar as Folhas de Respostas (gabarito da Prova Objetiva), esta última devidamente preenchida e assinada, ao Aplicador de Sala.

8.5.27 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

8.5.28 A correção da Prova Objetiva será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

8.5.29 Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

8.5.30 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

8.5.31 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Os prejuízos



# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



advindos de marcações feitas incorretamente serão de inteira responsabilidade do candidato

8.5.32 O candidato somente poderá levar o seu Caderno de Questões da Prova após 60 (sessenta) minutos contados do início de realização das provas.

8.5.33 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

8.5.34 O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.5.35 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e / ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e / ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.5.36 Será eliminado deste certame, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

8.5.37 Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou analógicos como relógios, calculadora, *notebook*, *tablets*, telefones celulares e *smartphones*, gravador, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Cabral e Oliveira Consultoria, durante a realização das provas.



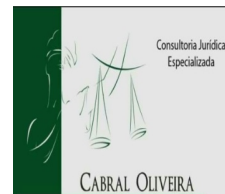
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



h) Recusar a submeter-se aos procedimentos de vistoria ou não apresentar documento de identificação oficial válido e ainda se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

i) Deixar de entregar a Folha de Resposta da Prova, findo o prazo-limite para realização da prova.

j) Entregar a Folha de Respostas da Prova com marcações ou escritos, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.5.38 Caso ocorra alguma situação prevista no item 8.5.37 deste Edital, a Cabral e Oliveira Consultoria lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, ouvida a Cabral e Oliveira Consultoria no que lhe couber.

8.5.39 Nos casos em que o candidato tiver quaisquer questionamentos sobre o gabarito e questões da prova, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no item 10.1, alínea "d" deste Edital.

8.5.40 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Certame.

## 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Será considerado classificado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será:

a) O total de pontos obtido na Prova Objetiva somados aos títulos para os cargos conforme **ANEXO I**.

b) O total de pontos obtido na Prova Objetiva para os demais cargos.

9.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:



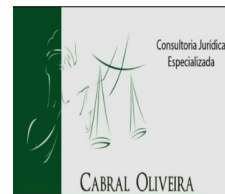
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- b) Idade maior.
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de conhecimentos específicos.
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Português.
- e) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

9.3.1 Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para os quais concorreram.

9.4. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única, considerando não haver disponibilidade de vagas a candidatos portadores de deficiência, dessa forma, será publicada lista geral de classificação que aos candidatos que se apresentam para ampla concorrência.

9.5. O resultado final deste Concurso será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/> em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

9.6. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.

9.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados/desclassificados.

a) O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público por meio de solicitação Individual no endereço eletrônico [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com) após a publicação dos resultados.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Cabral e Oliveira Consultoria, nos prazos estabelecidos no **ANEXO II** deste Edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.



# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



- b) Contra indeferimento da Inscrição.
- c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas.
- d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva.
- e) Contra a classificação preliminar (somatório de pontos da prova objetiva, e da prova de títulos – quando for o caso) no concurso.
- f) Contra resultado da Prova Prática.

10.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, item 10.1 alínea “b”, além de proceder conforme disposto no item 10.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por e-mail [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com) cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.1.2 Para interposição de recurso mencionado na alínea “e”, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova de Títulos através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado pessoalmente ao candidato devendo solicitar através do contato: [.cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:.cabraloliveiraressaquinha@gmail.com)

10.2 Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser digitados e encaminhados via internet, pelo endereço eletrônico: [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com), correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 10.1, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas do período recursal.

a) Os recursos devem seguir as determinações constantes nos sites <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>, e ainda ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

- b) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.
- c) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

10.3 Para situação mencionada no item 10.1, alínea “d”, deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.





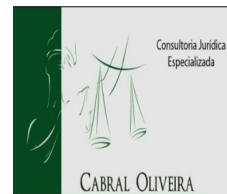
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



10.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama.
- d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

10.6 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.8 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será encaminhada ao endereço eletrônico pessoal do candidato recorrente.

10.9 A decisão de que trata o item 10.8 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10.10 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

10.11 Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12 Na ocorrência do disposto nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



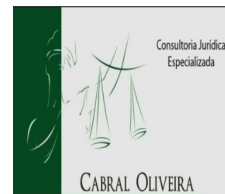
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



10.13 Não haverá reapreciação de recursos.

10.14 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

10.15 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.17 O resultado final deste Concurso Público será publicado e será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

10.18 A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.

11.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

## 12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

### 12.1. Das Disposições Gerais

12.1.1 Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

12.1.2 Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:



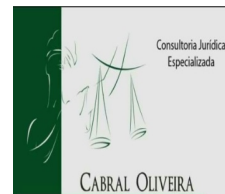
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



- a) Encaminhamento expedido pela Câmara Municipal de Ressaquinha/MG.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.1.3 O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato. O recurso devidamente fundamentado deverá ser encaminhado via e-mail para [cabraloliveiraressaquinha@gmail.com](mailto:cabraloliveiraressaquinha@gmail.com).

12.1.4 Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.1.3 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

12.1.5 O recurso referido no item 12.1.3 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

## 13. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

13.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

- a) A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG emitirá, na época de nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado e divulgado nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/> indicando procedimentos e local para posse.

13.4 O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:



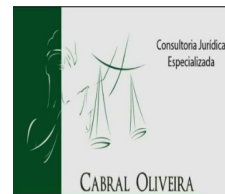
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Número NIS/NIT/PIS/PASEP com qualificação cadastral.
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital.
- m) Carteira de registro profissional no Conselho de Classe correspondente, dentro do prazo de validade.
- n) Certidão de Nascimento, cartão de vacina e declaração escolar dos filhos menores de 14 anos.
- o) Documentos para dependentes de imposto de renda.
- p) Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais retiradas pela internet, no site [www.pc.mg.gov.br](http://www.pc.mg.gov.br). Caso o interessado tenha identidade expedida por outro Estado, apresentar também certidão do Estado de origem e Certidão de antecedentes da Polícia Federal ([www.pf.gov.br](http://www.pf.gov.br)).



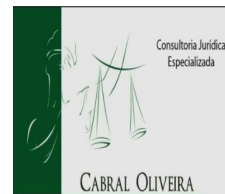
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



- q) Certidões Cível e Criminal retiradas do Fórum, com validação, ou no site [www.tjmg.ius.br](http://www.tjmg.ius.br).
- r) Declaração de parentesco com relação à autoridade superior deste órgão.
- s) Número de conta corrente do Banco.
- t) Laudo médico favorável por médico do trabalho competente indicado, atestando que o candidato reúna as condições necessárias ao exercício do cargo para o qual foi destinado.

13.5 O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.4 deste Edital.

13.7 Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

14.2. Todas as publicações oficiais referentes ao concurso público de que trata este Edital serão feitas divulgadas nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

14.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Cabral e Oliveira Consultoria (<https://cabraleoliveira.com.br/>) frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

**14.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.**

14.6. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não isenta o candidato da obrigação de



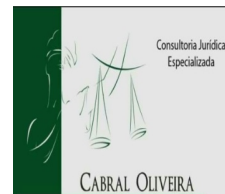
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

14.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados divulgados nos endereços eletrônicos: <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

14.8. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

14.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

14.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

14.13. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 10.1 deste Edital.

14.14. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



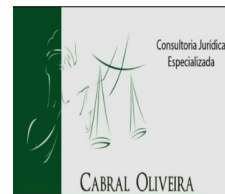
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



a) Comprovada a inexatidão ou irregularidades decorrentes de informações prestadas por candidato, estará este sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

14.16 Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, para atualizar os dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar à Cabral e Oliveira Consultoria por e-mail, o que será anotado em formulário específico.

b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) junto à Câmara Municipal de Ressaquinha/MG, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Comissão de Acompanhamento do Concurso situada no endereço constante do rodapé.

14.17 A atualização de dados pessoais junto à Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

14.18 A Câmara Municipal de Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.

b) Endereço residencial desatualizado.

c) Endereço residencial de difícil acesso.

d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

14.19 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso da Câmara Municipal de



# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



Ressaquinha/MG e a Cabral e Oliveira Consultoria, no que a cada um couber.

14.20 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos <https://cabraleoliveira.com.br/> e <http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br/>

14.21 Em atendimento à política de arquivos, a Câmara Municipal de Ressaquinha/MG procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos.

**14.22 Nos termos do art. 37, §8º, II e 41, §1º, III da Constituição da República; Lei Federal 8.112/1990 e EC 19/1998 todos os candidatos aprovados e devidamente empossados, deverão ser submetidos à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.**

Ressaquinha 20 de julho de 2020

José Eugênio Furtado

**Presidente da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG**







# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



## ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL

**ANEXO I – CARGO/VAGAS/SALÁRIOS/CARGA HORÁRIA/ESCOLARIDADE**

**ANEXO II – CRONOGRAMA;**

**ANEXO III– FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO VI - REQUERIMENTO PARA RECURSO;**

**ANEXO VII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**

**ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS**





# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO I

ITEM	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPO DE PROVA	Títulos	Carga horária	VAGAS	SALÁRIO
01	Assessor Jurídico	Ensino Superior Completo e Registro na OAB	Objetiva	Sim	20 horas Semanais	01	R\$ 2.230,13 Lei 1.289/2017
02	Assistente Técnico	Ensino Médio Completo	Objetiva	Não	40 horas Semanais	02	R\$ 1.404,60
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	Objetiva	Não	40 horas Semanais	01	R\$ 1.045,00 Lei 1.124/2011





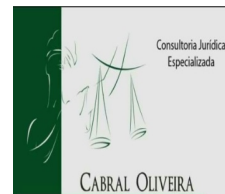
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



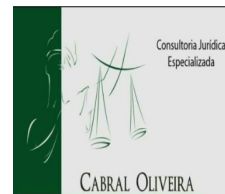
## ANEXO II - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	HORÁRIO (horário de Brasília)
Início do período de inscrição via site ( <a href="http://www.cabraleoliveira.com.br">www.cabraleoliveira.com.br</a> )	23/09/2020	00h00min
Término do período de inscrição via site ( <a href="http://www.cabraleoliveira.com.br">www.cabraleoliveira.com.br</a> )	23/10/2020	23h59min
*Prazo para pedido de isenções dos valores de inscrições e condições especiais para fazer as provas	23/09 a 30/09 de 2020	Até 23h:59min do último dia
* Lista dos candidatos que tiveram deferido/indeferido os pedidos de isenção do valor de inscrições.	06/10/2020	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recursos contra indeferimento dos pedidos de isenções do valor de inscrição	07/10 a 09/10 de 2020	Até as 23h:59min do último dia
* Lista final dos candidatos que tiveram deferido/indeferido pedidos de isenções do valor de inscrição	16/10/2020	Após as 17h:00min
*Último dia para pagamento das Inscrições	28/10/2020	Até 23h59min
* Resultado parcial da homologação das inscrições	26/10/2020	Após as 17h00min
* Lista dos candidatos que farão as provas em condições especiais	26/10/2020	Após as 17h00min
* Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições, isenções de inscrições e portadores de deficiências/condições especiais	27/10 a 29/10 de 2020	Até 23h:59min do último dia
* Resultado final da homologação das inscrições/	05/11/2020	Após as 17h:00min
Locais de realização das Provas.	02/11/2020	Após as 17h00min
** Prova Escrita/Objetiva	08 de novembro 2020	8h00 as 11h00
* Divulgação do Gabarito da Prova Escrita/Objetiva	09/11/2020	A partir das 8h:00min Site da Empresa e Câmara
* Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita	10 a 12 de novembro 2020	Até as 23h:59 min do último dia
* Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva	24/11/2020	Após as 12h:00min
* Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva	24/11/2020	A partir das 12h:00min
* Apresentação de recurso – resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva	25 a 27 de novembro 2020	Até 23h:59 min do último dia
* Resultado Definitivo da prova Escrita/Objetiva após recurso	04/12/2020	Após as 17h00min
* Prova Pratica	06 de dezembro 2020	A partir das 08h:00min
* Apresentação de títulos	07/12 a 09/12 de 2020	Até 17h00min
*Resultado Parcial da Prova Pratica e de Títulos	15/12/2020	Após 17h00min
* Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Pratica e de Títulos	16/12 a 18/12 de 2020	Até 23h:59min do último dia
* Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva, prova pratica e dos títulos)	21/12/2020	Após 17h00min
* Homologação do Concurso	22/12/2020	Após 17h00min



# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000  
Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16  
www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO III

### CÂMARA MUNICIPAL E RESSAQUINHA/MG. CABRAL E OLIVEIRA CONSULTORIA FICHA DE INSCRIÇÃO –CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2020

INSCRIÇÃO Nº:

NOME DO CARGO:

Ficha de Inscrição para Concurso Público  
Nome: (Sem abreviações)

Nº do Documento de Identidade:			CPF:		
<input type="text"/>			<input type="text"/>		
Data de Nascimento:			Estado Civil:		
<input type="text"/>			<input type="text"/>		
Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.)					
<input type="text"/>					
Nº	Apto.	Bairro			
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>			
CEP:	Cidade onde reside			Estado	
<input type="text"/>	<input type="text"/>			<input type="text"/>	
Telefone:			Email		
<input type="text"/>			<input type="text"/>		

#### CARGO ALMEJADO:

<input type="checkbox"/> Portador de deficiência Especificar deficiência:
<input type="checkbox"/> Necessito de condições especiais para realização da prova. Especificar:
<input type="checkbox"/> Interesse em concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

**OBS: O CANDIDATO DEVERÁ SE DIRIGIR AO BANCO MUNIDO DO BOLETO BANCÁRIO COM O VALOR REFERENTE À TAXA DE INSCRIÇÃO E PAGAR PARA EFETIVAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO.**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital.

RESSAQUINHA, MG, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

#### O candidato deverá apresentar no dia das provas:

Original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

OBS: Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte – item 8.5.10



# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO - IV

### MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) \_\_\_\_\_ é portador (a) da deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ disponibilizado no Concurso 001/2020 conforme Edital.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

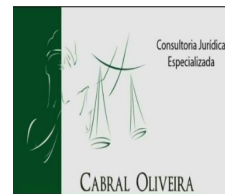
**OBSERVAÇÃO:** Nome, assinatura e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.





# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000  
Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16  
www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO - V

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:
E-mail:	Celular:

À Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO 001/2020 da Câmara Municipal de Ressaquinha (MG).

Solicito isenção da taxa de inscrição pelo seguinte motivo:

( ) Por enquadrar-me em família de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, conforme declaração do Serviço Social do Município de minha residência.

Ressaquinha(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Visto de Recebimento

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
Destaque aqui

### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	Documento:
Cargo Pretendido:	Fone:

RESSAQUINHA, (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020





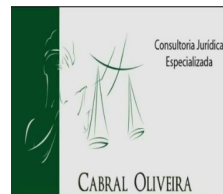
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO - VII

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### ➤ NÍVEL ALFABETIZADO

CARGOS: Auxiliar de Serviços Gerais.

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto, separação de sílabas, ortografia – principais dificuldades ortográficas, adjetivo e substantivo, sinônimo e antônimo das palavras. Sinais de pontuação.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Sequências Lógicas envolvendo números, Geometria básica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade.

**CONHECIMENTO GERAIS MUNICIPAL:** História da Linha férrea, História da Estação.

#### ➤ NÍVEL MÉDIO:

CARGOS: Assistente Técnico

**PORTUGUÊS:** Classes de Palavras, texto, interpretação. Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç, g, gu, j, m, n, r e rr.; acentuação; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Verbo. Emprego correto de tempo e modos verbais. Fonemas. Estrutura das palavras. Formação das palavras. Análise Sintática. Oração.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Problemas de raciocínio lógico envolvendo estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos, tautologias, proposições. Teoria dos conjuntos. Análise Combinatória. Princípios de Contagem. Noções de Estatística e probabilidade. Razão e Proporção. Noções de Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples e Compostos. Regra de Três Simples e Composta

**CONHECIMENTO GERAIS MUNICIPAL:** História da cidade, História da Linha férrea, História da Estação, Relevo e Formação administrativa.

#### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

**REGIMENTO INTERNO:** Da Câmara Municipal, Disposições Preliminares, Da abertura e Encerramento das Reuniões, Seção II - Conceitos Gerais, Composição e Sede, Da Instalação de Legislatura, Da posse do Prefeito e Vice-Prefeito, Da Competência da Câmara. Dos vereadores, Do Exercício do Mandato, Do Exercício da Vereança, Da Licença, Da Perda de Mandato, Dos Líderes. Da Promulgação e Publicação das Leis e Resoluções, Da Polícia Interna. Dos Projetos de Lei e de





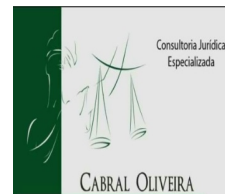
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



Resolução, Dos Projetos de Cidadania Honorária, Do prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, Do Projeto de Lei Orçamentária

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:** Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização do Município, Da Organização dos Poderes Municipais, Da Organização Administrativa Municipal, Da Ordem Econômica e Social



➤ **NÍVEL SUPERIOR:**

Cargos: Assessor Jurídico

**PORTUGUÊS:** FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta; Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. Emprego dos pronomes. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

**RACIOCÍNIO LÓGICO:** Problemas de raciocínio lógico envolvendo estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos, tautologias, proposições. Teoria dos conjuntos. Análise Combinatória. Princípios de Contagem. Noções de Estatística e probabilidade. Razão e Proporção. Noções de Matemática Financeira: Porcentagem, Juros Simples e Compostos. Regra de Três Simples e Composta

**CONHECIMENTO GERAIS MUNICIPAL:** História da cidade, História da Linha férrea, História da Estação, Relevo e Formação administrativa.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Conceito e Classificação de Constituição. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Políticos. Entidades Componentes da Federação Brasileira (União, Estados, Distrito Federal, Municípios). Administração Pública. Organização dos Poderes, Ministério Público e Tribunais de Contas. O Processo Legislativo. Controle de Constitucionalidade (Ação Direta de inconstitucionalidade; Ação Declaratória de Constitucionalidade). Direito Constitucional e



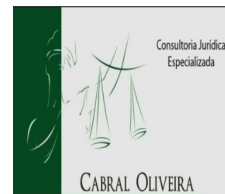
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



Constituição. Noção, Classificação, Estrutura e Função. Normas, Regras e Princípios Constitucionais. Eficácia e Aplicabilidade. Constitucionalismo e História Constitucional. Poder Constituinte e Ato Constitucional. Interpretação, Integração e Aplicação da Constituição. Direitos e Garantias Fundamentais. Conteúdo e Classificação. Características. Ações Constitucionais. Ordem Política. Estado. Tipos. Estado Federal. Entes Federativos. Competências. Governo. Tipos. Presidencialismo. Poder Político e Função Estatal. Classificação. Órgãos Legislativos, Administrativos e Judiciários. Forças Armadas e Policiais. Situações Anormais. Ordem Tributária. Tributo. Noção e Classificação. Princípios Constitucionais e Competências Tributárias. Ordem Econômica e Financeira. Constituição Econômica. Atividade Econômica e Serviço Público. Concorrência e Monopólios. Planejamento e Mercado. Orçamento e Princípios Orçamentários. Receitas e Despesas. Instituições Financeiras. Ordem Social e Cultural. Seguridade, Previdência e Assistência. Infância e Juventude. Idosos. Indígenas.

**DIREITO TRABALHISTA:** Normas Especiais de Tutela do Trabalho. Contrato Individual de Trabalho. Organização Sindical. Convenções Coletivas de Trabalho. Justiça do Trabalho; Processo Judiciário do Trabalho. Direito de Trabalho. Origens e Definição. Divisão e Fontes do Direito do Trabalho. Direito Individual do Trabalho. Conceito e Natureza Jurídica. Relação de Trabalho. Conceito e Natureza Jurídica. Distinções. Contrato de Trabalho. Conceito. Classificação. Partes do Contrato de Trabalho. Trabalho Autônomo, Eventual, Avulso e Temporário. Remuneração. Salário. Gorjeta. Adicionais. Formação, Alteração, Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Extinção do Contrato de Trabalho. Aviso Prévio. Indenização. Proteção ao Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho. Conceito. Formação. Divisão. Liberdade Sindical. Organização Sindical. Contratos Coletivos de Trabalho. Identificação Profissional. Jornada de Trabalho. Períodos de Descanso. Proteção ao Trabalho da Mulher. Proteção ao Trabalho da Criança e do Adolescente. Nacionalização do Trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Fiscalização do Trabalho.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios Informativos do Direito Administrativo. Administração Pública. Servidores públicos. Ato Administrativo. Poder Regulamentar de Polícia. Licitações (Lei 8.666/93 e posteriores alterações) - Pregão - Lei 10.520/02. Contrato Administrativo. - Desapropriação. Bens Públicos. Processo Administrativo e Sindicância. Responsabilidade Civil do Estado. Improbidade Administrativa - Lei 8.429/92. Crimes da Lei de Licitações - Lei 8.666/93. Comissões Parlamentares de Inquérito. Ação Popular. Mandado de Segurança. Inquérito Civil e Ação Civil Pública. Direito e Direito Administrativo. Atividade Administrativa. Princípios de Direito Administrativo. Organização Administrativa. Entidades, Órgãos e Competências Administrativas. Autarquias, Empresas Estatais e Fundações. Controle da Administração Pública. Noções e Princípios. Controle Administrativo, Legislativo e Judicial. Agentes Públicos. Agentes Políticos,



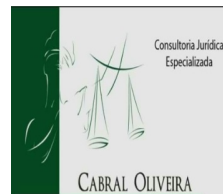
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



Administrativos e Delegados. Servidores Públicos. Servidores Públicos Civis. Cargos e Empregos Públicos. Função Pública. Atos Administrativos. Fatos, Atos e Negócios Administrativos. Existência e Validade. Extinção. Processos Administrativos. Noções. Princípios e Fases. Licitações. Noções. Princípios Específicos e Fases da Licitação. Contratos Administrativos. Noções. Execução e Inexecução. Serviços Públicos. Noções e Princípios. Concessões e Permissões. Noções. Direitos do Usuário. Tarifa. Deveres do Prestador e do Estado. Bens Públicos. Noções. Princípios Específicos. Uso, Aquisição e Alienação. Deveres dos Usuários. Limitações à Propriedade e à Liberdade. Noções e Princípios. Desapropriação. Noções. Objeto e Competência. Princípios Específicos. Processo. Declaração e Execução. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Noções. Ato e Dano. Causa. Princípios.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Sistema Constitucional Tributário. Competência Tributária. Tributos e suas espécies. Fontes do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Da obrigação tributária. Crédito tributário. Garantias e privilégios do Crédito tributário. Processo administrativo tributário.

## **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:**

**REGIMENTO INTERNO:** Da Câmara Municipal, Disposições Preliminares, Da abertura e Encerramento das Reuniões, Seção II - Conceitos Gerais, Composição e Sede, Da Instalação de Legislatura, Da posse do Prefeito e Vice-Prefeito, Da Competência da Câmara. Dos vereadores, Do Exercício do Mandato, Do Exercício da Vereança, Da Licença, Da Perda de Mandato, Dos Líderes. Da Promulgação e Publicação das Leis e Resoluções, Da Polícia Interna. Dos Projetos de Lei e de Resolução, Dos Projetos de Cidadania Honorária, Do prazo de apreciação fixado pelo Prefeito, Do Projeto de Lei Orçamentária

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:** Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização do Município, Da Organização dos Poderes Municipais, Da Organização Administrativa Municipal, Da Ordem Econômica e Social.



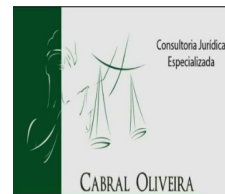
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

www.camaraderessaquinha.mg.gov.br



## ANEXO - VIII

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA E DETALHADA DOS CARGOS - ATRIBUIÇÕES

#### ASSESSOR JURÍDICO

##### Cargo Efetivo

**Pré-requisito:** Bacharel em Direito e inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

**Atribuições e responsabilidades:** Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resoluções, Indicações e demais requerimentos dos Vereadores quando solicitado pelo Presidente da Câmara e demais vereadores; elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara; coordenar as informações sobre Leis e Projetos Legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município; orientar a Mesa Executiva quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante das Sessões Legislativas; assessorar a Mesa Executiva nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal em relação as medidas regimentais a serem adotadas; promover o assessoramento técnico aos vereadores; orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal se existirem, referentes às questões jurídicas, elaborar minutas de convênios, contratos e outros atos jurídicos; manter o controle e acompanhamento dos prazos de envio e respostas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outras instituições que se fizerem necessárias; manter-se atualizado com a jurisprudência e demais normas legais de interesse do Legislativo Municipal; executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, relacionadas com suas atribuições

#### ASSISTENTE TÉCNICO – 40h

##### Cargo Efetivo

**Pré-requisitos:** Ensino Médio Completo

**Atribuições e responsabilidades:** planejar, coordenar, orientar e distribuir os trabalhos legislativos; assessorar a Mesa Executiva no andamento das sessões, para o cumprimento de todas as normas elencadas no Regimento Interno da Câmara; assessorar os vereadores nas sessões ordinárias e extraordinárias no que se refere aos trâmites regimentais manter o controle e registro dos processos destinados às comissões; manter atualizada a legislação de interesse da Câmara Municipal, passando as informações às comissões Permanentes, às comissões Especiais



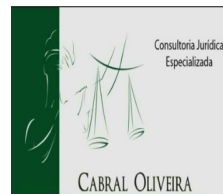
# Câmara Municipal de Ressaquinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Princesa Isabel, 44 - Centro - Ressaquinha - MG - CEP 36.270-000

Tel.: (32)3341-1343 - CNPJ 26.113.365/0001-16

[www.camaraderessaquinha.mg.gov.br](http://www.camaraderessaquinha.mg.gov.br)



em funcionamento, à Mesa Executiva e a todos os Órgãos que compõem a Câmara Municipal; submeter à apreciação e parecer da procuradoria Geral da Câmara, todas as matérias antes da deliberação do Plenário; assessorar o Presidente da Câmara Municipal, na interpretação de matérias controvertidas de aplicação da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal; controlar a confecção e publicação em avulso das proposições, na forma regimental; encaminhar as matérias destinadas à publicação à Assessoria de Imprensa; executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Executiva da Câmara Municipal, fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Executiva e às comissões, auxiliar nos serviços de Secretário durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, fazendo se necessário o Secretário ad hoc, vistoriar e revisar os aparelhos de transmissão e gravação das reuniões

## AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Pré-requisitos: Capacidade física; Cortesia e trato no relacionamento.**

**Atribuições e responsabilidade:** realizar a limpeza das dependências internas e externas da Câmara Municipal, zelando pela boa organização dos serviços para evitar danos e perdas de materiais; fazer e distribuir café e lanches em horários pré-fixados, recolhendo os utensílios utilizados, promovendo a sua limpeza e cuidando para evitar danos e perdas materiais; efetuar serviços de faxina em geral, tais como: varrer, lavar e zelar pela limpeza; executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

Ressaquinha 20 de julho de 2020.

José Eugênio Furtado

**Presidente da Câmara Municipal de Ressaquinha/MG**

O PODER UNIDO É MAIS FORTE